

LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 16 DE JULHO DE 2025

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 599/2025
Data: 31/07/2025 - Horário: 14:52
Administrativo

Altera a Lei Complementar nº 22, de 1º de dezembro de 2023, para modificar o requisito de escolaridade mínima dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 10 da Lei Complementar nº 22, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Escolaridade mínima: ensino médio completo; (NR)

Art. 2º O inciso I do § 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 22, de 1º de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Escolaridade mínima: ensino médio completo; (NR)

Art. 3º O requisito de escolaridade mínima de ensino médio completo instituído por esta Lei Complementar aplica-se somente às admissões realizadas após a sua publicação. Os servidores já investidos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias permanecem com todos os seus direitos, vantagens, progressões e promoções integralmente preservados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

Neivon Kessler

Prefeito Municipal
Publicado no DIOEM 16/7/2025, Edição 1730, Página(s) 2.